



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA
DE LEI 99/X/2006 QUE “APROVA O
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2007”**

PONTA DELGADA, 15 DE NOVEMBRO DE 2006



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 15 de Novembro de 2006, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Lei 99/X que “aprova o Orçamento do Estado para 2007”.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

1. A presente Proposta de Lei visa proceder à aprovação do Orçamento do Estado para o ano de 2007.
2. No que concerne a matérias de interesse específico para a Região Autónoma dos Açores, salientam-se os seguintes aspectos da Proposta:
 - 2.1. No Capítulo VIII – Impostos Especiais, relativamente ao imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (ISP) a proposta contempla alterações ao nível das respectivas taxas mínimas e máximas,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

aplicáveis na ilha de S. Miguel e contempla uma alteração proposta pelo Governo Regional, relacionada com a circulação em regime de suspensão de imposto. As alterações das taxas reportam-se à “gasolina sem chumbo” e ao “gasóleo”. No que concerne ao imposto sobre o tabaco, regista-se uma alteração no “elemento específico” aplicável na Região, o qual passa de 7,50 euros para 8,36 euros, verificando-se uma actualização de 11,5% (igual à registada a nível nacional).

- 2.2. O artigo 100.º “Regularização de responsabilidades” prevê na j) a regularização de responsabilidades à Região Autónoma dos Açores resultantes de acertos nas transferências do Orçamento de Estado, até ao limite de € 14,85 milhões – correspondente à primeira parcela de uma dívida relacionada com a errada aplicação da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, - Lei das Finanças das Regiões Autónomas, no período compreendido entre 1998 e 2005.
- 2.3. O Capítulo XVI da Proposta trata do Financiamento e transferências para as Regiões Autónomas:
 - 2.3.1. O artigo 116.º dispõe que as Regiões Autónomas não podem, em 2007, registar um aumento do seu endividamento líquido, com excepção dos empréstimos e amortizações destinados ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários.
 - 2.3.2. O artigo 117.º prevê um montante de transferências para a Região Autónoma dos Açores, em 2007, no valor de € 223 436 000, sendo €



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

167 436 000 a título de solidariedade e € 56 000 000 do Fundo de Coesão, da qual resulta um reforço das verbas a atribuir à Região Autónoma dos Açores, no valor de 13,3 milhões.

- 2.3.3. No artigo 118.º prevê-se a título de compensação do IVA, após a definição de novas regras quanto à distribuição das receitas do IVA entre o Estado e as Regiões Autónomas, a transferência para a Região Autónoma dos Açores, em 2007, do montante de € 112 762 000.
- 2.4. Esta proposta prevê ainda uma dotação adicional de 4,5 milhões de euros, destinada a compartilhar os encargos com a reconstrução das habitações danificadas pelo sismo de 1998. Caso não se registe qualquer transferência até ao final do corrente ano, o valor em dívida do Estado à Região ascenderá a 10,8 milhões de euros.
- 2.5. No que concerne à matéria da convergência do tarifário eléctrico da Região com o Continente, constata-se que a proposta não prevê qualquer dotação para suportar os encargos relativos ao ano de 2007 (5,6 milhões de euros), bem como os relativos a anos anteriores e ainda em dívida (16,1 milhões de euros) conforme consta do protocolo assinado entre o Governo da República, a EDA – Electricidade dos Açores, SA e o FRAE – Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.
- 2.6. No PIDDAC para 2007 prevê-se um total de investimento na Região de € 23 604 931, do qual se destaca o investimento a realizar na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

Universidade dos Açores. No PIDDAC há ainda um conjunto de verbas não desagregadas previstas na rubrica “Vários Distritos/Ilhas”.

3. A Comissão tendo em conta as medidas estruturais que o Governo da República se propõe realizar com este Orçamento, no sentido de equilibrar as finanças públicas, **dá o seu parecer favorável à Proposta com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista, chamando todavia a atenção para a regularização das dívidas do Governo da República à Região Autónoma dos Açores apontadas nos pontos 2.4 e 2.5.**
4. O PSD não emitiu o seu voto em relação à presente proposta, uma vez que a mesma já foi aprovada na generalidade na Assembleia da República e sublinhou o facto de, mais uma vez, se estar perante uma manifestação de profundo desrespeito pela Autonomia. Os Deputados do Partido Socialista estranharam a tomada de posição dos Deputados do PSD, atendendo a que o parecer emitido é oportuno, uma vez que, a proposta se encontra em análise na especialidade na Assembleia da República e é nesta sede que qualquer alteração poderá ter efeito.

Ponta Delgada, 15 de Novembro de 2006



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

O Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Henrique Correia Ventura', written in a cursive style.

(Henrique Correia Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José de Sousa Rego', written in a cursive style.

(José de Sousa Rego)